DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 009/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 003/2020, realizada em 10 de março de 2020, na sede deste Conselho;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso XIX do Regimento Interno do CAU/RJ, que determina que compete ao Plenário "apreciar e aprovar o plano de cargos e salários e suas alterações, bem como a remuneração do quadro de pessoal do CAU/RJ e os índices de sua atualização;

Considerando que não houve concurso público para preenchimento da vaga de especialista contábil prevista no Plano de Cargos e Salários;

Considerando que o serviço de contabilidade não se constitui em atividade ligada às atribuições finalísticas do Conselho;

Considerando que a atividade de contabilidade é de caráter auxiliar ao funcionamento do CAU, não comportando por parte do contratado qualquer tomada de decisão ou escolha de estratégias e , ainda, que coloque em risco o controle de processo e de conhecimento e de tecnologias;

Considerando que a terceirização de tal serviço é vantajosa para a Administração pública e ainda, a tendência de terceirização das atividades que não são essenciais aos órgãos e autarquias públicas;

DELIBEROU

Aprovar a extinção no quadro de funcionários do CAU/RJ da vaga de 1 Especialista Contábil. Com 09 (nove) votos favoráveis, 08(oito) contrários e 01 (uma) abstenção.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

Jeferson R.M.Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

MBO_PRES